

MARINHA DO BRASIL
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

**PUBLICADO NO DOU Nº 13 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
(SEÇÃO 3)**

Concurso Público de Admissão às Turmas I/2022 e II/2022 do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais retifica o Edital de Convocação para o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (CP-C-FSD-FN T I/2022 e II/2022), publicado no DOU nº 10, de 15 de janeiro de 2021, passando a vigorar a seguinte redação:

- Onde se lê:

2.4.1 - (...)

2.4.2 - O candidato que se enquadre nas condições descritas nos itens 2.4 e 2.4.1 poderá ser relocado para localidade diversa daquela que se voluntariou e, não se apresentando nas datas previstas para os eventos complementares, poderá a Administração Naval convocar o candidato que se segue na ordem geral da classificação.

- Leia-se:

2.4.1 - (...)

Redação Incluída:

Parágrafo único – O candidato deverá numerar em ordem crescente de preferência os locais onde servir inicialmente, para o caso de vir a ser convocado nestas condições, ao momento final do certame.

2.4.2 - A convocação do candidato que se enquadre nas condições descritas nos itens 2.4 e 2.4.1 indicará a localidade para a qual o mesmo está sendo designado.

Itens incluídos:

2.4.3 - O candidato convocado nestas condições terá até 02 (dois) dias úteis após sua convocação para se apresentar ao OES escolhido, onde realizou as etapas do concurso, para receber instruções relativas à apresentação no Órgão de Formação.

a) Em caso de não comparecimento, será considerado desistente e eliminado do CP.

b) Caso o candidato manifeste desistência, deverá preencher o Termo de Desistência Voluntária (anexo D) e entregá-lo no OES escolhido, ou enviá-lo por e-mail para o endereço cpesfn.concursos@marinha.mil.br.

2.4.4 - No caso de não comparecimento ou desistência, em conformidade com as alíneas a e b do item anterior, pode a Administração Naval convocar o candidato que se segue na classificação da fila única, observando a ordem de classificação geral e reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

2.4.5 - A relação de candidatos reservas convocados será disponibilizada e atualizada no site do concurso, a partir da data de apresentação dos candidatos titulares, aprovados em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas, prevista no Calendário de Eventos.

*

- Onde se lê:

6.6 - Os candidatos reservas da Turma I/2022 e não matriculados concorrerão à Turma II/2022, dentro do número de vagas estabelecido para cada localidade, desde que sejam considerados aptos

em nova IS e preencham os requisitos para matrícula elencados no subitem 3.1.2 deste Edital, à época. Serão reclassificados na Turma II por ordem decrescente de pontuações obtidas no EE (Língua Portuguesa e Matemática), considerando a autodeclaração dos candidatos negros (prevista na Lei nº 12.990/2014) e o local escolhido para servir inicialmente após o curso, realizados no momento da inscrição.

- Leia-se:

6.6 - Os candidatos reservas da Turma I/2022, não contemplados pelo disposto no item 2.4, ou seja, não convocados para servir em outras localidades diferentes do local escolhido para servir inicialmente, e não matriculados, concorrerão à Turma II/2022, dentro do número de vagas estabelecido para cada localidade, desde que sejam considerados aptos em nova IS e preencham os requisitos para matrícula elencados no item 3.1.2 deste Edital, à época.

Itens incluídos:

6.6.1 - Os candidatos enquadrados no item anterior serão reclassificados na Turma II/2022 por ordem decrescente de pontuações obtidas no EE (Língua Portuguesa e Matemática), considerando a autodeclaração dos candidatos negros (prevista na Lei nº 12.990/2014) e o local escolhido para servir inicialmente após o curso, realizados no momento da inscrição.

6.6.2 - Os candidatos reservas da Turma I/2022 que tenham sido convocados para servir inicialmente em localidade diversa da escolhida no momento de inscrição, em observância ao item 2.4 e seus subitens, e tenham manifestado desistência, ou não tenham se apresentado ao Órgão de Formação serão eliminados do CP, em conformidade com o disposto nas alíneas a e b do item 2.4.3.